

**PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.001821/2020-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para a construção de paralelismo de veículos em nível da linha férrea, localizada entre o km 345+000 m e o km 345+090 m, no trecho Rubião Júnior - Bauru da malha concedida à Rumo Malha Oeste S.A. - RMO, no município de Lençóis Paulista/SP.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 27, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.431326/2019-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Secretaria de Infraestrutura de Sobral/CE, referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para realocação da estação do VLT (Boulevard do Arco), localizada no km 232+329 m da malha concedida à Concessionária Ferrovia Transnordestina Logística - FTL no município de Sobral/CE.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 1, de 06 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2020 - Seção 1, págs. 76/82, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- No inciso II do art. 2º da Resolução nº 1 de 06 de janeiro de 2020:

Onde se lê:

Resolução nº 2 de 25 de fevereiro de 2014, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Leia-se:

Resolução nº 2 de 25 de fevereiro de 2016, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

- No art. 9º, §15, no art. 15, § 11 e no art. 24, § 3º do Anexo I - Regulamento de Transporte de Cargas Indivisíveis e Excedentes em Peso ou Dimensões e para o Trânsito de Veículos Especiais em Rodovias Federais:

Onde se lê:

Lei nº 13.879, de 20 de setembro de 2019.

Leia-se:

Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

- No art. 31, § 1º do Anexo I - Regulamento de Transporte de Cargas Indivisíveis e Excedentes em Peso ou Dimensões e para o Trânsito de Veículos Especiais em Rodovias Federais:

Onde se lê:

1/30 (um trinta avos) do valor da multa aplicada

Leia-se:

1/80 (um oitenta avos) do valor da multa aplicada

- No art. 36, §2º do Anexo I - Regulamento de Transporte de Cargas Indivisíveis e Excedentes em Peso ou Dimensões e para o Trânsito de Veículos Especiais em Rodovias Federais:

Onde se lê:

(...) inciso III do art. 231 do CTB (...)

Leia-se:

(...) inciso IV do art. 231 do CTB (...)

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECISÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

Processo: 50603.003752/2014-15, Interessado: CARDOSO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, por seu Representante Legal: Fernando Cardoso Linhares. ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: NÃO CONHEÇO e NEGO provimento ao Recursos Administrativo (SEI nº 4535242), acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos de fato e direito exarados na Decisão Administrativa de Segunda Instância ASSTEC (4910524) e no Parecer Nº 168/2019/PFEDNIT/CE/PFE-DNIT/PGF/AGU (4604955), porquanto não consta qualquer elemento que possa modificar a decisão administrativa ora impugnada

ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO  
Diretor-Geral

**Ministério da Justiça e Segurança Pública****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 46, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao Departamento Penitenciário Nacional, na Penitenciária Federal de Mossoró - RN.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 170, de 21 de fevereiro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que autorizou o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento Penitenciário Nacional, na Penitenciária Federal de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 26 de fevereiro de 2019 a 24 de agosto de 2019, prorrogado até 20 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 680, de 1º de agosto de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o contido no Processo nº 08019.005510/2019-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento Penitenciário Nacional, nas ações de policiamento de guarda e vigilância, no perímetro interno da Penitenciária Federal de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, em caráter episódico e planejado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de fevereiro até 18 de agosto de 2020.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

**POLÍCIA FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 594, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/115982 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CSN MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 08.902.291/0001-15 para atuar em Minas Gerais.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 595, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118397 - DPF/CAC/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, CNPJ nº 77.198.794/0001-74 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 596, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/663 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, CNPJ nº 03.422.594/0003-89 para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 597, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/2160 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SHOPPING CIDADE SOROCABA, CNPJ nº 13.655.148/0001-06 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 598, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/2252 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SANTOS FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 58.196.684/0001-29 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 599, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/4045 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASAV COLEGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, CNPJ nº 92.959.006/0019-38 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 600, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/6698 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

